



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

ACTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ -----

Ao quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Roberto Manuel Medeiros da Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores senhores Hildeberto Manuel Pereira Peixoto e Emanuel Bettencourt Melo.-----

Não compareceram à reunião os senhores Vereadores Mário José Dinis Tomé, ausente da ilha em gozo de licença de férias e Sérgio Renato Azevedo de Sousa, ausente da Ilha por motivos particulares. -----

Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Palmira Guincho Palhaça. -----

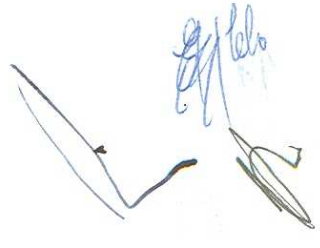
Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido consideradas, por escrutínio secreto e unanimidade, justificadas as faltas dadas.-- -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente solicitou autorização à Câmara apara introduzir na reunião, antes da ordem do dia, os assuntos que se seguem, por considerar ser importante a análise e deliberação sobre os mesmos, o que foi aceite por todos os membros do Executivo. -----

1 -Da Associação CIDAADS, um pedido de apoio para a deslocação a Lisboa da Dra. Olga Pacheco, Presidente do Concelho Directivo da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, para apresentar a comunicação “Autobiografia Ambiental de Escola”, onde será referenciado o projecto Cidadania e Sustentabilidade para o Século XXI, caminhos para uma comunidade sustentável nos Açores, na qual a Câmara das Lajes do Pico é parceira. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, suportar o custo da passagem Pico/Lisboa/Pico.-----



2 - Do Grupo de Biodiversidade dos Açores, carta datada de 07 de Setembro, informando que, no próximo dia 16 de Setembro será realizada pela equipa de Monitorização e Controlo das Térmitas nos Açores, acompanhada pelos investigadores especialistas Rudolf Scheffranh e Teresa Ferreira, uma vistoria a algumas casas no Concelho das Lajes, com o intuito de procurar vestígios que indiquem a existência de térmita subterrânea ou outra. Solicitam divulgação da visita junto da população. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade mandar proceder à divulgação através dos meios convenientes e tentar seleccionar alguns imóveis a serem visitados pelos especialistas. -----

3 - ASFALTAGEM DO ACESSO AO CAMPO DE JOGOS: -----

O Senhor Vereador Emanuel Bettencourt Melo referiu a necessidade urgente da asfaltagem do acesso ao Campo de Jogos das Lajes do Pico, dado que o mesmo se encontra em muito mau estado. -----

O senhor Presidente informou que o projecto já está elaborado, apresentando-o para conhecimento do senhor Vereador, e que o mesmo prevê a construção de um muro de suporte das terras junto ao quartel dos Bombeiros Voluntários das Lajes e que, logo que seja possível, será dado início à construção do referido muro e à asfaltagem daquele acesso. -----

4 - Protocolo com a Associação de Municípios da Ilha do Pico. -----

Foi presente à reunião cópia do Protocolo assinado a 26 de Março de 2009 e que tem por objectivo formalizar a transferência mensal, dos Municípios associados para a AMIP, para fazer face ao pagamento da contratação da Médica Veterinária, e a adenda ao referido Protocolo, alterando a cláusula segunda, fixando o montante da transferir 358,64 €. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

5- INSCRIÇÃO PATRIMONIAL: -----

Foi presente à Câmara a informação nº 258/2010 e ficha anexa, datada de 14 de Setembro elaborada pelo sector de Património em que é feito o levantamento da Caminho Manuel Lopes Felícia, na freguesia da Ribeirinha, avaliando-o em



[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

4 152,37 €, informação essa que aqui se dá por reproduzida para todos os devidos e legais efeitos. -----\

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade que o referido caminho seja inscrito no património da autarquia com as características descritas nos documentos presentes à reunião. -----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia:

1-Resumo Diário da Tesouraria; -----

2-Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro; -----

3-Deliberações Diversas:-----

3.1 – Proposta para a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

3.2 – Pedido de mudança de titularidade de sepultura; -----

3.3 – Contratualização de prestação de serviços no regime de tarefa e/ou avença; -----

4-Expediente diverso. -----

5- Assuntos para conhecimento: -----

5.1 - Relatório sobre a situação económica e financeira, referente a 30 de Junho de 2010 - Revisores Oficiais de Contas. -----

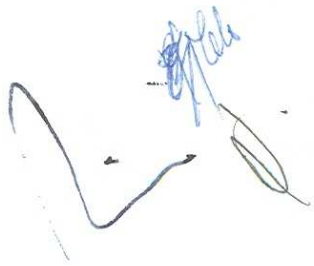
5.2 - Obras Particulares:-----

1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

O Executivo tomou conhecimento do saldo da Tesouraria, relativo ao dia catorze do mês de Setembro do corrente ano, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades -----	868 033,49 €
Documentos -----	10 027,49 €
Total de movimentos de Tesouraria -----	878 060,98 €
Operações Orçamentais -----	812 238,42 €

2 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO: -----



Foi presente à reunião a informação nº 252/2010, datada de 13 de Setembro, elaborada pela Chefe de Divisão, previamente distribuída pelos membros do executivo para conhecimento, documento a seguir se transcreve: -----

“Considerando a aprovação do Plano de Saneamento Financeiro da Autarquia aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada a 14 de Abril do corrente ano, no valor de 6 500 000,00 € e pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 29 de Abril e reformulado em reunião de Câmara realizada a 13 de Julho, em consequência do pedido de esclarecimentos efectuado pelo Tribunal de Contas, retirando do Plano todos os valores constantes das contas 2.7.3. - acréscimos de custos - 279 989,59 €, bem como o montante de 449 862,15 € respeitante a pagamentos já entretanto efectuados, e o abandono da renegociação de seis empréstimos contratualizados com o BANIF, fazendo com que o valor final do Plano de Saneamento Financeiro passasse para 5 758 698,19 €, tendo sido visado pela Secção Regional do Tribunal de Contas a 20 de Julho passado; -----

Considerando a necessidade de se proceder ao acompanhamento financeiro de todo o processo, somos a informar: -----

1-Foram contratualizados dois empréstimos de valor igual (2 879 349,10) com as duas instituições financeiras que concorreram em consórcio e cuja proposta foi adjudicada, Caixa Geral de Depósitos e BANIF, Banco Internacional do Funchal.-----

2- Após recebermos o processo devidamente visado pelo Tribunal de Contas, solicitámos às instituições bancárias acima referidas, a reformulação dos contratos anteriormente celebrados e a abertura das contas indexadas a cada um dos empréstimos, que servirão exclusivamente para movimentar as verbas daí provenientes e demos início aos contactos com as empresas elencadas no Plano de Saneamento solicitando-lhes a entrega dos documentos contabilísticos que nos permitissem proceder aos respectivos pagamentos tendo e simultaneamente solicitado à Caixa Geral de Depósitos, a disponibilização, a partir do dia 16 de Agosto, do montante



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

de 2 500 000,00 € e ao BANIF, Banco Internacional do Funchal a disponibilização, a partir de 23 de Agosto, de igual montante. -----

3- Dos 5 000 000,00 € disponibilizados já foram efectuados pagamentos no valor de 4 548 045,44 € estando em fase de preparação outros pagamentos no valor de 1 137 987,21 €, conforme listagens anexas à presente informação.-----

4-Em consequência do pagamento de facturas referentes a obras financiadas no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, foram remetidas para a Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores - DREPA, relatórios de despesas no valor de 2 203 872,94 €, que vão originar reembolsos no montante de 1 873 292,00 €. -----

5-Em consequência das medidas de aumento de receita constantes do Plano de Saneamento Financeiro, foi elaborada informação no sentido de propor à Assembleia Municipal a fixação nas novas taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar a partir de 2011, que vão corresponder a uma quase duplicação do valor actualmente em vigor.-----

Executivo tomou conhecimento deliberou remeter certidão deste ponto da ordem de trabalho, bem como as listagens anexas, à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

3-DELIBERAÇÕES DIVERSAS

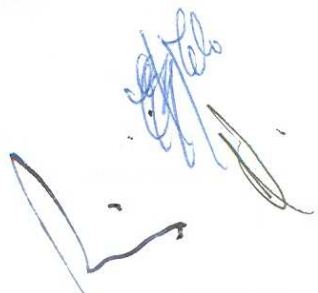
3.1 – PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS; -----

Foi presente à reunião a informação nº 251/2010, datada de 13 de Setembro, elaborada pela senhora Chefe de Divisão, documento que a seguir se transcreve:

“ Considerando a necessidade de dar cumprimento aos prazos em relação às comunicações a fazer sobre a taxas do Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI) a aplicar em cada ano, somos a informar: -----

1 - Em conformidade com o disposto no nº 1 do artº112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI, as taxas a aplicar são as seguintes: -----

a)Prédios rústicos: 0,8% ;-----



b) Prédios urbanos: 0,4 a 0,7%; -----

c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%. -----

2 - De acordo com o nº 5 do mesmo artigo, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia, dispondo o nº 13 do mesmo artigo que as deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Direcção-Geral de Impostos, para vigorarem para o ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas, caso as comunicações não sejam recebidas até ao dia 30 de Novembro. -----

3 - As taxas do IMI em vigor no Município no corrente ano são de 0,4% para os prédios urbanos e 0,2% para os prédios urbanos avaliados nos termos do IMI.

4 - Do Plano de Saneamento Financeiro aprovado pela Câmara em reuniões realizadas a 14 de Abril e 13 de Julho do corrente ano, esta última a reformular o Plano inicialmente aprovado, e em sessão da Assembleia Municipal realizada a 29 de Abril, visado pela Secção Regional do Tribunal de Contas a 20 de Julho, consta, como uma das medidas de maximização das receitas, que sejam fixadas para 2011 as seguintes taxas do IMI: -----

• 0,8% para os prédios urbanos; -----

• 0,4% para os prédios urbanos já avaliados nos termos do Código do IMI.

De salientar que a taxa máxima prevista para os prédios urbanos não avaliados nos termos do Código do IMI é de 0,7%, conforme referido no ponto 1 da presente informação e não de 0,8% como está descrito no Plano de Saneamento, pelo que, em termos legais, a taxa a aplicar só pode ser de 0,7% e não de 0,8%.

5 - A fim de poder dar cumprimento aos prazos legais a proposta das taxas a aplicar, deve ser presente à sessão ordinária da Assembleia Municipal, a realizar no corrente mês de Setembro, a fim de poder ser comunicada à Direcção-Geral de Impostos até 30 de Novembro próximo” -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade fixar, para os prédios urbanos a taxa de 0,7% e para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do IMI a taxa de 0,4%. -----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Mais deliberou, em conformidade com o disposto no já citado nº 5 do artº 112º do Código do IMI, conjugado com as alíneas f) e h) do artº 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, remeter a proposta à Assembleia Municipal, para análise, tendo em vista a sua aprovação. -----

3.2 – PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE SEPULTURA; ---

Celina de Jesus Alves Medina Dutra, residente em Ontário, Canadá, veio requerer a transferência do título de concessão para o seu nome, da sepultura nº 70, quarteirão nº 4, do Cemitério Municipal das Lajes do Pico, onde estão inumados os restos mortais de sua mãe, Maria Basilina Alves, e que foi adquirida por seu pai Américo Machado Medina, alegando que as condições de saúde de seu pai não lhe permitem tratar da referida sepultura e considerando ainda ser sua procuradora para todos os efeitos legais. -----

Anexa documento médico comprovativo da incapacidade do pai e fotocópia de procuração emitida no Cartório Notarial das Lajes do Pico a 26 de Junho de 1985 com plenos poderes para administrar os seus bens. -----

Pela informação nº 407/2009, de 04 de Dezembro, do Sector de Expediente, esclarece-se que, em conformidade com os nº 4, 5 e 6 do artº 31º do Regulamento do Cemitério Municipal, apenas é permitida a transmissão, por sucessão, do título de concessão para os herdeiros do respectivo concessionário. Refere ainda que, a título excepcional, poderá a transmissão gratuita, por razões reconhecidamente morais ou sentimentais, ser previamente autorizada por deliberação camarária, mediante requerimento do transmitente com a exposição dos motivos da pretensão. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade permitir a transmissão gratuita da titularidade para a requerente, pelas razões morais e sentimentais apresentadas. -----

3.3 – CONTRATUALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE TAREFA E/OU AVENÇA. -----

Foi presente à reunião a informação nº 227/2010, datada de 06 de Setembro, elaborada pela técnica superior Dra. Paula Ávila, que a seguir se transcreve:

“A Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de ora em diante designada por LVCR, alterada pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, com a redacção da Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril permite a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de avença e tarefa, sendo que, por força do nº 2 do seu artigo 35º, só é possível recorrer a este tipo de contratos quando, cumulativamente:-----

a) “Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Revogada;-----

c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----

d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.”-----

Nos termos do nº 3 do artigo 35º da LVCR é considerado trabalho não subordinado todo aquele que é prestado com autonomia, não se encontre sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem imponha a exigência de cumprimento de horário de trabalho.-----

A celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do senhor Presidente da Câmara, no que respeita à alínea a) do nº 2 do artigo 35º da LVCR, sendo os termos e tramitação desse parecer regulado por despacho do mesmo, conforme nº 4 do artigo 35º da LVCR. -----

O contrato de tarefa visa a execução de trabalhos específicos, com carácter excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente previsto (vide nº 5 do artigo 35º da LVCR).-----

O contrato de avença tem como objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, em que qualquer uma das partes pode fazer cessar a todo o tempo, mesmo quando celebrado com cláusula de



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

renovação tácita, desde que com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar (vide nº 6 do artigo 35º da LVCR). -----

O nº 1 do artigo 36º determina a nulidade dos contratos de prestação de serviços sempre que ocorra alguma das seguintes situações:-----

- quando se traduzam na prestação de trabalho subordinado;-----*
- quando não cumpram o regime legal da aquisição de bens e serviços;-----*
- quando sejam celebrados com quem não tenha a sua situação perante a Segurança Social e o Fisco regularizada;-----*
- sempre que sejam desnecessários, por o trabalho não subordinado poder ser devidamente assegurado através de trabalhadores providos por uma qualquer relação jurídica de emprego público.-----*

Os contratos de prestação de serviços que violem os requisitos dos nºs 2 e 4 do artigo 35º são nulos, produzindo, no entanto os seus efeitos até ao momento em que seja invocada a sua nulidade.-----

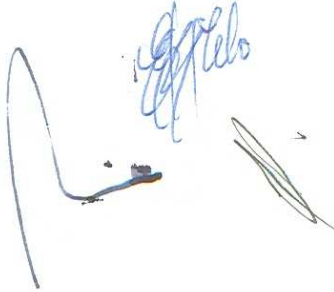
A referida violação fará incorrer o dirigente máximo do serviço em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.-----

CONCLUSÃO:-----

O contrato de prestação de serviços é uma das modalidades de vinculação previstas na LVCR. Contudo, este tipo de contrato não dá origem a uma relação jurídica de emprego público mas antes a uma relação jurídica em que não existe qualquer tipo de subordinação jurídica.-----

Porém, mesmo que esteja em causa a prestação de trabalho autónomo a Administração não é livre de optar por esta modalidade de vinculação, uma vez que a lei reconhece aos contratos de prestação de serviços uma natureza residual, na medida em que só podem ser legitimamente celebrados se as necessidades que se querem acautelar não puderem ser convenientemente asseguradas por alguém que esteja ou seja provido por uma qualquer relação jurídica prevista na LVCR.-----

Não pode ser celebrado qualquer contrato de prestação de serviços sem ser observado o adequado procedimento de realização de despesa pública, nem com


quem tenha a sua situação por regularizar perante o Fisco ou a Segurança Social.” -----

Sobre esta informação recaiu o seguinte despacho da senhora Chefe de Divisão:-----

“Concordo com o teor da presente informação mas, em conformidade com o artº 6º do D.L. 209/2009, de 03 de Setembro, a celebração de contratos de avença e/ou tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no nº 4 do artº 35 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão Executivo”. -----

O senhor Presidente informou que, caso o Executivo assim o entenda, pretende fazer a contratação de um técnico da área de Economia, para apoio na área da sua especialidade, no controlo da gestão financeira da Autarquia, envolvendo no corrente ano o custo de 1 000,00 €. -----

O Executivo deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada. -----

4-EXPEDIENTE DIVERSO.

4.1 - Da Junta de Freguesia da Ribeirinha, o ofício nº 59/2010, datado de 29 de Agosto, remetendo comprovativos das despesas efectuadas no âmbito das delegações de competências protocoladas, no valor de 5 291,10 €, a saber:

Manutenção da rede viária ----- 1 600,00 €

Correcção e alargamento da rede viária ----- 3 450,00 €

Beneficiação dos espaços exteriores da escola ----- 241,10 €

O sector de aprovisionamento informa que não foi considerado o valor de 2 300,00 € referente ao Caminho Manuel Lopes da Felícia, uma vez que o mesmo não encontra inscrito no património da autarquia e que os restantes valores estão de acordo com o protocolado.-----

O Gabinete Técnico, pela informação nº 232/2010, de 10 de Setembro comprova que as obras descritas foram efectivamente realizadas.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder ao pagamento das despesas apresentadas uma vez que o caminho do Manuel Lopes Felícia passa a fazer parte do património da Autarquia.-----

4.2 - Da Paróquia de São João, carta datada de 26 de Agosto solicitando apoio financeiro para poderem suportar o custo da actuação de uma filarmónica que vai abrilhantar a procissão e o arraial da Festa de Nossa Senhora do Rosário, estimando que o custo seja aproximadamente de 400,00 €.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Emanuel Bettencourt Melo, informar que, por um lado, não é prática desta autarquia suportar os custos das tocatas das filarmónicas nas diversas festas em que participam e, por outro, as extremas dificuldades financeiras do Município impedem uma resposta positiva ao pedido. -----

4.3 - Da Associação Voz do Campo, carta datada de 08 de Setembro, solicitando apoio para a colocação de tabique da sede da referida Associação, com a área de 130 m2. Anexa orçamento no valor de 1 786,80 €. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade informar que, de momento, não existe dotação orçamental que permita apoiar este tipo de despesa. -----

5- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:

5.1 - RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, REFERENTE A 30 DE JUNHO DE 2010 - REVISORES OFICIAIS DE CONTAS. -----

Foi presente à reunião cópia do relatório emitido nos termos da alínea d) do nº 3 do artº 48º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Catarina de Sousa Vieira & Associado, onde é feito o exame das contas disponíveis do Município das Lajes do Pico, relativas ao 1º semestre de 2010, de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, documento que aqui se dá por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

O Executivo tomou conhecimento. -----

5.2 - OBRAS PARTICULARES

Despachos exarados pelo senhor Presidente da Câmara a 03 de Setembro passado, no âmbito da competência que lhe foi delegada pelo Executivo e que são presentes à reunião para conhecimento: -----

Processo de Arquitectura:-----

P. n.º 18/2010 – **Manuel Silva da Silveira** – pedido de aprovação de projecto de arquitectura, para reconstrução/ampliação de moradia, na Baixa, freguesia da Ribeirinha – Deferido.-----

Processo de Licenciamento: -----

P. n.º 55/2009 – **António Manuel Valim da Silveira** – pedido para aprovação de licenciamento, para construção de moradia, na E. R. N.º 1-2.ª - Foros, freguesia da Calheta de Nesquim – Deferido com condicionalismos.-----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim, *Blanca* *Quindus Palhaça*, com funções de secretário, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião pelas dezasseis horas e dez minutos. -----

Roberto Manuel João de Silva

[Assinatura]

[Assinatura]